Lado esquerdo, confrontando com
os lotes 08 e 09.....28,80 + 13,87m
Lado direito, confrontando com a viela "A-06A" 40,00m

Lote 01-R ÁREA 8.706,10m²
Frente para a Rua 23, Avenida B e
Avenida
D.....118,06+D=14,43m
(AC = 41° 21' 16" - R=19,95 - T = 7,53) + 39,95
+ D = 31,42(AC = 90° - R = 20,00) +51,00m
Fundo, confrontando com área interna denominada
de A.I .....4,40 + 10, 70, 10,00 + 9,00 + 62,55 + 19,21 + 10,00
+ 10,00 + 23,93m
Lado esquerdo, confrontando
com a viela "A-6A".....40,00m
Lado direito, confrontando com a Rua 22 .....38,00+16,62m
Variante, confrontando com o Lote 14.....40,00m
Pela linha de Chanfrado - Rua 23
com a Rua 22.....7,85m(AC=90°-R=5,0)

Art. 2° Fica transferida a viela anexa aos lotes 22 e 23 para ser anexada à viela existente entre os lotes 1R e 4R, que passa a se denominar de Viela A6A, com a caixa de 8,00m e superfície de 320,00m²; a viela existente entre os lotes 11 e 12 passa a denominar-se Viela A-6B com caixa de 4,00m.

Art. 3° A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o **Decreto n.º 068, de 18 de janeiro de 2000.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.° 3.378.759-6/2008, de interesse de **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra H-21, situados à Rua T-53, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote 29/30 ÁREA 1.117,50m²
Frente para a Rua T-53.....28,10m
Fundo, confrontando com os
lotes 07 e 08.....28,10m
Lado direito, confrontando com o Lote 31.....39,76m
Lado esquerdo, confrontando com
o Lote 28.....39,76m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal